

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATO Nº 2507/2020/SEAP/DETO**

*Informa as parametrizações existentes no Sistema de Abastecimento da Prime, estabelecidas no Edital e no Contrato, que devem ser observadas e atendidas pelos usuários.*

O Diretor do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL –DETO, no uso das atribuições estabelecidas no Artigo 19 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, aprovado por meio do Decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020 e no uso das suas atribuições, conferidas pela Resolução SEAP nº 8673 de 14 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o Artigo 17 do Decreto Estadual nº 4453 de 26 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos voltados à correta utilização do sistema de gerenciamento de ABASTECIMENTO DA FROTA,

ESTABELECE QUE:

As parametrizações definidas no sistema de ABASTECIMENTO que devem ser observadas a fim de possibilitar o abastecimento dos veículos oficiais, são:

**1 - O limite mínimo de tempo para abastecimentos do mesmo veículo ou equipamentos oficiais**

O intervalo de tempo mínimo entre abastecimentos para o mesmo veículo é de **2 (duas) horas**, 120 min. Qualquer tentativa de abastecimento antes desse intervalo, será automaticamente bloqueada pelo sistema. Se o veículo precisar abastecer antes deste intervalo, o condutor deverá entrar em contato com o seu gestor e/ou fiscal de frota do órgão

## Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

### Diretoria

e informar o ocorrido para que após isso, o mesmo possa comunicar a Divisão de Abastecimento de Veículos.

### 2 - Diferença MÍNIMA de Km entre abastecimentos

A quilometragem mínima que o veículo deve percorrer antes de transacionar (abastecer) novamente é de 100 quilômetros. Qualquer tentativa de abastecimento com intervalo de quilometragem inferior a 100 KM, será bloqueada automaticamente pelo sistema.

Alertamos que caso o hodômetro do veículo apresente defeito, o gestor e/ou fiscal de frota do órgão deve providenciar abertura de ordem de serviço junto ao sistema de manutenção para a devida correção do hodômetro, e, após o conserto o gestor e/ou fiscal deve repassar e-mail a Divisão de Abastecimento informando a placa do veículo, número da O.S e hodômetro atual, justificando o ocorrido e solicitando a atualização do hodômetro no sistema de abastecimento, a fim de possibilitar o próximo abastecimento sem transtornos ao condutor.

### 3 - Diferença MÁXIMA de Km entre abastecimentos de veículos

A quilometragem máxima que o veículo pode percorrer antes de transacionar (abastecer) novamente com o cartão é de 1.000 KM contados do último registro/abastecimento, qualquer tentativa de abastecimento com quilometragem superior a 1000 quilômetros, não será realizada.

Alertamos que caso seja necessário abastecer o veículo sem o uso do cartão, por exemplo: viagem para fora do Estado do Paraná, o condutor deve encaminhar o cupom fiscal e informar ao gestor e/ou fiscal os dados da transação, para que o mesmo possa realizar o lançamento no sistema, através da rotina, **Cadastro – Abastecimento**, sendo que o registro do abastecimento será apenas para controle da média do veículo e histórico das transações, não sendo cobrado nenhum valor adicional ao órgão.

Caso o órgão tenha em sua frota, veículos com uma autonomia maior que 1.000 Km, o gestor e/ou fiscal do órgão deve solicitar à Divisão de Abastecimento a alteração da

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

parametrização máxima de acordo com a autonomia do veículo, justificando e se responsabilizando pela solicitação.

**Obs:** Salientamos que o condutor deve informar o hodômetro CORRETO, ou seja, o que se encontra registrado no veículo no momento do abastecimento, sendo PROIBIDO adulterar a quilometragem para facilitar o abastecimento, pois tal ato irá prejudicar os próximos abastecimentos, bem como a média do veículo. Além disso essa prática pode gerar questionamentos ao gestor e/ou fiscal do órgão por parte dos órgãos de controle, e se comprovado má fé do condutor, poderá ser realizado sindicância, e se aplicável, abertura de Processo Administrativo Disciplinar com a responsabilização do servidor.

#### **4 – Abastecimento de EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos que não possuem hodômetro ou horímetro, não possuem parametrizações de km mínimo e de km máximo, e, a cada abastecimento do equipamento o condutor deverá informar números sequenciais (1,2,3..) a fim de possibilitar a análise de quantos abastecimentos ocorreram com o equipamento.

**Obs:** Salientamos que para o abastecimento de equipamento, há a necessidade de cumprir o intervalo mínimo de 120 minutos entre os abastecimentos.

#### **5 – Abastecimento de veículos de emergência ou de patrulhamento**

A quilometragem mínima que o veículo de emergência ou patrulhamento percorre antes de transacionar novamente com o cartão pode ser INFERIOR a 100 Km, dependendo da atividade do veículo. Dessa forma, havendo necessidade em reduzir a Quilometragem Mínima, será necessário que o gestor e/ou fiscal do órgão solicite a divisão de abastecimento tal redução, informando as placas dos veículos, para quanto deve ser reduzida, e, justificando sua solicitação. Já a quilometragem máxima permanece igual aos demais veículos oficiais que é de 1.000 km.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

**6- Capacidade de Tanque**

O veículo está liberado para abastecer somente a quantidade máxima de litros do tanque do veículo, de acordo com a marca e modelo, conforme consta no manual do proprietário. Orientamos que os condutores supervisionem o abastecimento do veículo, para que seja realizado no máximo até a trava automática da bomba, de modo o volume de combustível não ultrapasse a litragem cadastrada no sistema. Caso o frentista do posto consulte a possibilidade de adicionar combustível além da “trava automática”, o condutor do veículo não pode autorizar. Destaca-se que se isso ocorrer, o condutor poderá registrar o abastecimento/transação no cartão dentro da capacidade máxima de litros cadastrada para o veículo, e o volume de combustível adicional que ultrapassar o limite do tanque, deverá ser paga pelo condutor.

**7 – Tipo de Combustível**

O veículo está cadastrado no sistema para abastecimento conforme o tipo de combustível registrado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo de acordo com o ano de fabricação. Deste modo, é obrigação do condutor a verificação prévia ao abastecimento, qual o combustível registrado para o veículo no respectivo documento.

**Obs: Os veículos a Diesel fabricados até 2011 constam no sistema com o tipo de Combustível DIESEL, já os fabricados a partir de 2012 consta no sistema com o tipo de Combustível DIESEL S10. Diante do exposto, se o veículo fabricado anteriormente desejar que seja incluído o tipo DIESEL S10 o condutor deverá entrar em contato com o seu gestor e/ou fiscal para que o mesmo solicite via e-mail a alteração do combustível no sistema. Para a devida alteração, salientamos que é de suma importância a indicação da placa do veículo para tal alteração.**

**8 – CNH**

Os condutores precisam estar com os seus dados cadastrais atualizados no sistema de abastecimento, principalmente com relação a Carteira Nacional de Habilitação-CNH, pois o

## Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

### Diretoria

sistema não permitirá abastecimento/transações de condutores que estejam com a CNH vencida. Esse bloqueio será ativado em breve no sistema, e quando ocorrer o DETO/SEAP informará aos órgãos. Portanto, orientamos aos gestores e/ou fiscais para sempre atualizarem as informações cadastrais dos condutores.

#### 9 – Rede Credenciada

O Edital e o respectivo Contrato com a empresa gestora do sistema de abastecimento, permitem abastecimento nos postos credenciados pela empresa nos municípios do Estado do Paraná e Brasília/DF. Havendo a necessidade de abastecimento em outros estados, o órgão deverá utilizar recursos do Sistema Central de Viagens.

**Obs:** Salientamos que esses abastecimentos realizados fora do cartão, precisam ser lançados de forma avulsa no sistema da Prime. Para tanto os condutores deverão encaminhar ao gestor e/ou fiscal do órgão os dados da transação e o cupom fiscal, para que o mesmo possa realizar o lançamento no sistema, através da rotina, **Cadastro – Abastecimento**, sendo que o registro será apenas para média do veículo e histórico das transações, não sendo cobrado nenhum valor adicional ao órgão. Com esses lançamentos o veículo será automaticamente liberado para transacionar novamente com o cartão do veículo dentro do Estado.

#### 10 – Tanque Principal e Reservatório

Os veículos com reservatório a GASOLINA, poderão realizar normalmente os abastecimentos, sendo necessário apenas no momento de transacionar com o cartão informar o código 219 que corresponde a partida a frio, ou seja, no abastecimento o veículo poderá abastecer o reservatório e o tanque principal sem uma transação interferir na outra.

Salientamos que existe uma quantidade máxima de litros para o abastecimento do reservatório a GASOLINA.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

**11 – Preço do Combustível**

Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento. No caso de ausência de Pesquisa de Preços por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, os preços serão limitados com base no preço médio de venda ao consumidor obtido a partir do banco de dados do aplicativo Nota Paraná, nos termos do artigo 12, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, estabelecido pelo Termo de Cooperação nº 001/2021, pesquisa essa que semanalmente será divulgada no site do DETO (<http://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Abastecimento-DA>).

Cabe destacar que toda semana será repassado via e-mail aos gestores e fiscais do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento, planilha com a precificação para o Estado do Paraná e Brasília, nela já serão considerados os preços ANP e SEFA, ou seja, o gestor e/ou fiscal precisará apenas verificar se no faturamento dos abastecimentos o preço está sendo considerado corretamente. Se existir qualquer tipo de divergência o órgão poderá efetuar o procedimento de recusa transação constante na Instrução Normativa do DETO sob nº 05.

Qualquer alteração nas parametrizações relacionadas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, os gestores e/ou fiscais dos órgãos, deverão repassar e-mail a Divisão de Abastecimento ([renatanehls@seap.pr.gov.br](mailto:renatanehls@seap.pr.gov.br), [josenilda@seap.pr.gov.br](mailto:josenilda@seap.pr.gov.br) e [felipemartins@seap.pr.gov.br](mailto:felipemartins@seap.pr.gov.br)) com a devida justificativa para análise.

Curitiba, 24 de Junho de 2021

*Assinado Eletronicamente*

**Ivo Ferreira Neto**

**Diretor do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO**